

INDICAÇÃO Nº 38/2022

O Vereador que esta subscreve indica, com amparo no art. 174 do Regimento Interno, requerendo a leitura e discussão em plenário, para que posteriormente seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, sugerindo: SEJA APRESENTADA EMENDA A LEI 1.476/2021 COM OBJETIVO DE ISENTAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS DO PAGAMENTO DO TRANSPORTE DE ESGOTO SANITÁRIO.

JUSTIFICATIVA

A lei 1.476/2021 estabelece que o Município de Tunápolis fica autorizado a efetuar despesas com o custo do transporte de esgoto sanitário das fossas que ainda não estejam ligadas a rede coletora de esgoto, por família ou empresa anualmente.

Contudo, o benefício concedido é limitado a 2m³ anuais torna-se quase insignificante às entidades filantrópicas, as quais tanto se dedicam a prestar serviços à sociedade e às pessoas mais carentes, e não possuem como finalidade a obtenção de qualquer vantagem financeira.

Conforme informações obtidas junto ao Hospital do Município, a entidade necessita contratar anualmente empresa para realizar a recolha e transporte de, em média, 50 m³, o que gera um custo consideravelmente alto a entidade.

Outrossim, pensando em incentivar essas associações filantrópicas a manutenção das atividades é que se sugere que o poder executivo as isente, integralmente, do pagamento do esgoto transportado no decorrer do ano.

Com esse incentivo do Poder Público, o dinheiro usado para o pagamento dessas contas poderá ser revertido pelas entidades para seu objetivo final, que é o atendimento à população necessitada. Essa dispensa irá colaborar para um trabalho efetivo no campo social.

Posto isto, conclamamos os nobres vereadores a concederem apoio a Indicação, por se tratar de matéria meritória e relevante visando a isenção

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 10 de Junho de 2022.

FERNANDO WEISS
Vereador Proponente

Apoio:

ALOÍSIO LEHMEN
Vereador

ELISABETH INES HEBERLE SCHERER
Vereadora

LEANDRO BORTOLINI
Vereador

RENATO GLUITZ
Vereador